

7º TERMO DE ADITAMENTO Nº 004/SMADS/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6024.2022/0001850-3

CONTRATO Nº 04/SMADS/2022

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

CONTRATADA: ORIGENS – ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI-EPP.

OBJETO: Hospedagem por diárias em estabelecimento hoteleiro para pessoas em situação de rua, regularmente indicadas pela SMADS – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Órgão da PMSP – Prefeitura Municipal de São Paulo.

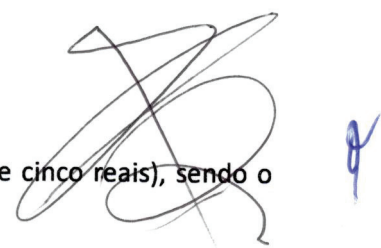
Aos 21 dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e três, no Gabinete da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS**, situado na Rua Líbero Badaró, 425 – 35º andar – Centro - São Paulo, CNPJ/ME nº 60.269.453/0001-40, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, através do Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sr. **CARLOS BEZERRA JR.**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro o estabelecimento hoteleiro: **ORIGENS – ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EIRELI-EPP**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 37.015.438/0001-53, com sede na cidade de São Paulo, Rua Santo Amaro n. 383, Bela Vista São Paulo - SP, CEP 01315-001, neste ato representado por **EDUARDO COIN MARTIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.780.177 e inscrito no CPF/MF sob o nº 428.364.508-78 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, consoante despacho no processo administrativo em epígrafe, doc. 20/07/2023, pg 151 foi lavrado o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 52/SMADS/2021 mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado, o prazo de vigência do Contrato acima mencionado por mais 30 (trinta) dias, a partir de 21/07/2023, com cláusula resolutiva podendo ser encerrado a qualquer momento sem ônus a municipalidade caso seja encerrado o processo 6024.2022/0012620-9.

CLÁUSULA SEGUNDA

O dispêndio diário estimado deste aditamento é de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), sendo o valor total estimado de R\$ 918.000,00 (novecentos e dezoito mil reais).



CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições anteriormente ajustadas e integrantes do instrumento ora aditado, desde que não colidam com o presente.

E, para firmeza e validade do presente e do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, ante as testemunhas a seguir identificadas.

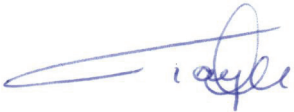


CARLOS BEZERRA JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATANTE

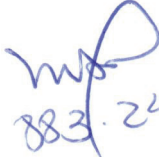


EDUARO COIN MARTIN
ORIGENS ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS
CONTRATADA

Testemunhas:



9121838



883.242-1